

35	WILSTERMAN SILVA DE OLIVEIRA	AG06007936	PWE2143	FIAT/STRADA WORKING CE	21/12/2021	10:04:53	AVENIDA DANTE BRUNO, 49	Dirigir veículo telefone celular	segurando	234,78	293,47
----	------------------------------	------------	---------	------------------------	------------	----------	-------------------------	----------------------------------	-----------	--------	--------

Muriaé, 25 de Maio de 2022.

ANDERSON GIOVANE NOGUEIRA FERREIRA

Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3D52528A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 56, DE 23 DE MAIO DE 2022

“Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção da 6ª (sexta) Proposta do EDITAL DE OCUPAÇÃO NÃO ONEROSA DE ESPAÇOS CULTURAIS Nº 001/2022 da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé e dá outras providências”

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2022 - EDITAL DE OCUPAÇÃO NÃO ONEROSA DE ESPAÇOS CULTURAIS – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé:

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Preliminar de Seleção da 6ª (sexta) proposta inscrita no EDITAL DE OCUPAÇÃO NÃO ONEROSA DE ESPAÇOS CULTURAIS nº 001/2022, em conformidade com o disposto no item 4.3.1 do certame, como segue no quadro abaixo. De acordo com o item, caberá interposição de recurso pelo interessado, devendo ser preenchido no formulário do Anexo V e enviado para o e-mail ocupafundarte@gmail.com

TÍTULO PROPOSTA	DA	PROPONENTE	DATA(S) DE OCUPAÇÃO	EQUIPAMENTO CULTURAL	HABILITAÇÃO	ANÁLISE DE MÉRITO	RESULTADO
AMORES		MIRELLE NUNES CAETANO BRAZ	16 a 19 de agosto de 2022	TEATRO MUNICIPAL BELMIRA VILAS BOAS	INABILITADA	---	DESCLASSIFICADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 23 de maio de 2022.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER

Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:30E4DC73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO: PEB-PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PEIC- PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO.

O Município de Pirapora/MG, por meio do seu Prefeito Municipal, torna público a **RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022**, para contratação de profissionais e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pirapora, mais especificadamente da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), publicado no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura Municipal de Pirapora (www.pirapora.mg.gov.br) no dia 19/05/2022, **RESOLVE:**

1. RETIFICAR o item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, publicado no dia 19/05/2022, no Diário Oficial da AMM, que passa a vigorar conforme a seguir:

3.3. Período de Inscrição: 17, 18, 19, 20/05 e de 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31/05 e 02 e 03/06, pessoalmente no endereço constante do item 3.1.

2. RETIFICAR o item 3.3.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, publicado no dia 19/05/2022, no Diário Oficial da AMM, que passa a vigorar conforme a seguir:

3.3.1. A inscrição pelo e-mail semed.processoseletivo@pirapora.mg.gov.br poderá ser realizada a partir do dia 17/05 a 03/06/2022.

3. RETIFICAR o item 4.2.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, publicado no dia 19/05/2022, no Diário Oficial da AMM, que passa a vigorar conforme a seguir:

4.2.1. Fica estabelecida a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

4. RETIFICAR o item 8.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, publicado no dia 19/05/2022, no Diário Oficial da AMM, que passa a vigorar conforme a seguir:

8.1. A Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será feito na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora, na Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, Pirapora/MG, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Januária 548, Bairro Santo Antônio-Pirapora-MG, no dia 13/06/2022.

5. RETIFICAR o item 8.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, publicado no dia 19/05/2022, no Diário Oficial da AMM, que passa a vigorar conforme a seguir:

8.2. A Divulgação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado será feito na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora, na Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, Pirapora/MG, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Januária 548, Bairro Santo Antônio-Pirapora-MG, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura Municipal de Pirapora: www.pirapora.mg.gov.br, no dia 15/06/2022.

6. RETIFICAR o cronograma presente no anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, publicado no dia 19/05/2022, no Diário Oficial da AMM, que passa a vigorar conforme a seguir:

**ANEXO VII
CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital 01/2022	16/05/2022	www.pirapora.mg.gov.br www.diariomunicipal.com.br
Período de inscrição e-mail	17/05 a 03/06/2022	semed.processoseletivo@pirapora.mg.gov.br
Período de inscrição presencial	17,18,19 e 20/05 e de 23,24,25,26 e 27, 30, 31/05 e 02 e 03/06	Rua Januária, 548 B. Santo Antônio
Trabalho da Comissão Interna	06/06 a 10/06/2022	Rua Januária, 548 B. Santo Antônio
Divulgação do resultado	13/06/2022	www.pirapora.mg.gov.br www.diariomunicipal.com.br
Período para interposição de recurso	14/06/2022	Rua Januária, 548 B. Santo Antônio
Resultado final	15/06/2022	www.pirapora.mg.gov.br www.diariomunicipal.com.br

7. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, publicado no dia 19/05/2022, no Diário Oficial da AMM.

Pirapora/MG, 25 de maio de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8864C145

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.624, DE 25 DE MAIO DE 2022**

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para criação de elemento de despesa na ação 1190 (Revitalização Campo do Bangu) em atendimento a solicitação da Superintendência Municipal de Esportes e reforço na dotação Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R\$
02	12	27	812	0036	1190	339039.00	1001001	-	100.000,00
02	07	12	362	0026	2064	339039.00	1001001	629	20.000,00
							Total		120.000,00

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, serão utilizados como recursos a anulação de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminada.

01	17/12/2021	1.61.00	SALÁRIO FAMILIA	632,06
01	17/12/2021	2.29.00	SALÁRIO FAMILIA	27,55
TOTAL =====>				2.071,20

RESTABELECIMENTO

Nº EXT	DATA	FONTE	DESCRIÇÃO DA FICHA DEVEDORES DIVERSOS	VALOR CREDITADO
01	17/12/2021	2.60.00	SALÁRIO FAMILIA	486,20
01	17/12/2021	1.02.00	SALÁRIO FAMILIA	601,70
01	17/12/2021	1.00.00	SALÁRIO FAMILIA	1.328,94
TOTAL =====>				2.416,84

Art. 3º. O Serviço de Contabilidade desta Prefeitura Municipal adotará os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões - MG, 17 de dezembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
 Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
 Wilton Teixeira
Código Identificador:2FFBCC85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO: PEB-PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PEIC- PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO.

O Município de Pirapora/MG, por meio do seu Prefeito Municipal, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para contratação de profissionais e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pirapora, mais especificadamente da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Considerando a Lei Municipal Nº 2.479/2021, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Pirapora e dá outras providências”, bem como a LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9394 de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre diretrizes e bases da educação no Brasil, garantindo o direito ao **acesso e permanência** dos estudantes nas escolas públicas brasileiras, e ainda diante da necessária substituição dos trabalhadores em educação, **efetivos**, porém afastados de suas funções **temporariamente**, por motivo de licença para estudo, licenças médicas, restrições médicas para o desempenho da docência e em exercício de função gratificada ou em cargo comissionado. O Processo Seletivo Simplificado a que refere este Edital tem como finalidade a (re)composição do quadro de profissionais das Escolas da Rede Pública Municipal, em caráter **temporário**, com vistas ao atendimento dos 4.991 estudantes entre crianças e adolescentes, das 21 Unidades Escolares, da rede supracitada.

A composição ou (re)organização do quadro de profissionais das escolas, tem impacto direto na ação educativa, tanto no que tange à garantia do direito à educação de qualidade quanto à ação de minimizar os impactos danosos causados aos educandos pela Pandemia COVID-19, danos que se apresentam tanto no déficit de aprendizagem, como também nas questões de ordem social e psicológicas dos mesmos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob coordenação técnica administrativa da Comissão formada por servidores nomeados pela Portaria 276/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) na edição 3121.

1.2. O Processo Seletivo, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para pessoas com deficiência.

1.3. Os cargos oferecidos, a jornada de trabalho, a remuneração mensal, a escolaridade mínima, a síntese das atribuições de cada cargo e outras exigências dos cargos constam no **Anexo I e II** deste Edital e de forma completa na legislação municipal Lei Nº 2259/2015, Lei Nº 2305/2016.

1.4. O candidato selecionado não fará jus à gratificação de incentivo à regência e assiduidade, previstos no Artigo 86, parágrafo único da Lei Municipal Nº 2259/2015, devido somente a servidores ocupantes de cargo efetivos, conforme o Decreto Nº 22 de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre a regulamentação do parágrafo único da Lei supracitada.

1.5. A seleção dos candidatos deverá ocorrer por meio de análise de títulos e tempo de serviço público ou privado, conforme especificado no **Anexo III** deste Edital.

1.6. A contratação para a prestação de serviços, será por tempo determinado de 01 (um) ano.

1.7. A lotação dos candidatos classificados no limite de vagas deste Processo Seletivo dar-se-á observando-se a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do Município de Pirapora.

1.8. Todos os candidatos classificados comporão um cadastro reserva, sendo convocados somente quando ocorrer a necessidade de substituição temporária de servidores efetivos.

1.9. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

1.10. O prazo para impugnação do presente edital é de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação oficial, a ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora, na Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, Pirapora/MG, no horário das 12h00min às 17h00min.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Condições exigidas para contratação:

- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.
- 2.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.
- 2.1.5. Possuir aptidão física e mental, comprovados através da apresentação de relatórios médicos, conforme a especificidade do cargo pleiteado.
- 2.1.6. Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas em legislação municipal, estadual, federal e neste Edital.
- 2.1.7. Compatibilidade de horários na hipótese expressamente prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal.
- 2.1.8. Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar currículo contendo todas as informações pertinentes e comprovações de experiência na área de atuação e especialização, conforme o declarado na Ficha de Inscrição, Anexo V, deste Edital, para o e-mail: semed.processoseletivo@pirapora.mg.gov.br mediante confirmação de recebimento, ou entregar o mesmo na **Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Januária, nº 548, Bairro Santo Antônio - Pirapora/MG, no horário de 9h às 12h e de 13h às 17h.**

3.1.1. Ao candidato que inscrever-se pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Januária, nº548, Bairro Santo Antônio, Pirapora/MG, será entregue o **comprovante de inscrição** referente à entrega do envelope lacrado.

3.1.2. O preenchimento da Ficha de Inscrição (**Anexo V do Edital**), a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros, mediante procuração.

3.1.3. No título do e-mail ou no envelope lacrado (Anexo III do Edital), o candidato deverá informar para qual cargo está se candidatando, sendo que a ausência dessa informação, implicará no indeferimento da inscrição e na **desclassificação do candidato**.

3.1.4. Será de inteira responsabilidade do candidato qualquer falha técnica que impeça a entrega/envio dos documentos exigidos para a inscrição.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. Período de Inscrição: 19, 20/05 de 23,24, 25,26,27, /05 /2022, pessoalmente no endereço constante do item 3.1.

3.3.1. A inscrição pelo e-mail semed.processoseletivo@pirapora.mg.gov.br poderá ser realizada a partir do dia 19/05 a 29/05/2022.

3.3.1.1. Para inscrever-se, o candidato deverá entregar pessoalmente e/ou encaminhar via e-mail a Ficha de Inscrição preenchida, conforme Anexo V do presente edital.

3.3.1.2. No ato da inscrição, quando realizada pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios em envelope lacrado e identificado com nome, CPF, cargo pleiteado, e indicação, se concorre a vaga de ampla concorrência ou a vaga reservada para pessoas com deficiência, conforme Anexo III do Edital, sob pena de indeferimento:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo V);
- b) *Declaração, Cópia da Carteira de Trabalho ou Certidão de Contagem* de tempo correspondente ao cargo pleiteado, atualizada.
- c) Cópias, legíveis, dos seguintes documentos:

I. carteira de identidade,

II. CPF,

III. comprovante de endereço, diploma de Graduação;

IV. certificado de Pós-Graduação ou documento correspondente à titulação de mestrado e doutorado, se for o caso.

3.3.1.3. Nos casos em que a inscrição for realizada pelo e-mail semed.processoseletivo@pirapora.mg.gov.br o candidato deverá observar a obrigatoriedade de envio de todos os documentos digitalizados e anexos exigidos, exatamente como deverá ser feito na inscrição de modo físico, sendo de responsabilidade do candidato encaminhar **em um e-mail único toda a documentação exigida**, mediante confirmação de recebimento por parte do Município de Pirapora.

3.3.1.4. Para inscrições feitas pelo e-mail semed.processoseletivo@pirapora.mg.gov.br o candidato deverá digitalizar a Ficha de Inscrição já preenchida (Anexo V do Edital), além de toda a documentação exigida para a inscrição que deverá ser enviada por e-mail, sendo que os arquivos deverão ser encaminhados em formato digital de PDF.

3.3.1.5. No ato da inscrição os documentos exigidos poderão ser fornecidos em cópia simples, sendo que os originais ou na falta destes, as cópias autenticadas, deverão ser apresentados no ato da contratação.

3.3.1.6. A inscrição poderá ser feita por procuração pública lavrada em cartório, com poderes especiais e específicos outorgados pelo candidato a terceiro para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.3.1.7. A comprovação de experiência poderá ser realizada por cópia de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Declaração de Contagem de Tempo, ou Declaração da instituição (setor de RH ou pessoal) onde o candidato exerceu suas atividades e/ou outro documento idôneo e oficial que possa comprovar efetivamente a experiência na área de atuação.

3.3.1.8. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que será excluído do Processo Seletivo Simplificado, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações inverídicas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.4. Outras informações relativas à participação neste Processo Seletivo Simplificado:

3.4.1. O candidato ao se inscrever deverá manifestar de forma expressa (escrita) a qual cargo que pretende concorrer, conforme Ficha de Inscrição, **Anexo V**.

3.4.2. O candidato não poderá se inscrever para mais de 1 (um) cargo, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

3.4.3. Caso haja mais de 1 (uma) inscrição de um mesmo candidato para mais de 1 (um) cargo, ambas as inscrições serão indeferidas, ficando o candidato excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.4. A não indicação pelo candidato do cargo para o qual está concorrendo, implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

3.4.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou fora do período previsto neste Edital.

3.4.6. Não será aceita a entrega de documentação após o período de inscrição previsto neste Edital.

3.4.7. A Ficha de Inscrição ficará disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora como Anexo do presente Edital.

3.4.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de cargo.

3.4.9. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.

3.4.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre o Processo Seletivo Simplificado, bem como eventuais retificações do Edital, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Pirapora, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura Municipal de Pirapora www.pirapora.mg.gov.br.

3.4.11. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com todas as normas deste Edital.

3.4.12. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.4.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado estão distribuídas no Anexo II deste Edital.

4.2. Das Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência:

4.2.1. Fica estabelecida a reserva de 2% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

4.2.1.1. O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da inscrição, o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

4.2.1.2. candidato que não apresentar o Laudo Médico, no prazo e forma estabelecidos, perderá o direito de pleitear a vaga reservada para pessoa com deficiência. Nesse caso, participará deste Processo Seletivo concorrendo às vagas de ampla concorrência. Dessa decisão não caberá recurso.

4.2.1.3. As características e especificidades do cargo deverão ser observadas para se estabelecer se as exigências de condições físicas/mental são imprescindíveis para o pleno e eficiente exercício das funções inerentes ao cargo.

4.2.1.4. Caso alguma das vagas reservadas para pessoa com deficiência não seja preenchida, o seu preenchimento dar-se-á por candidato inscrito nas vagas de ampla concorrência do cargo, segundo a ordem de classificação obtida no resultado final deste Processo Seletivo.

4.2.1.5. Em caso de falsidade, a qualquer tempo, o candidato sofrerá as consequências legais.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CONSTITUIR A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Pós-graduação Stricto Sensu na área de atuação pleiteada;

5.2. Pós-graduação Lato Sensu na área pretendida;

5.3. Tempo de serviço na área pretendida.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Cursos de Especialização Específico na área pretendida.

6.2. Maior tempo de experiência, na função, comprovada pela documentação exigida no item 3.3.1.2 deste Edital.

6.3. Em caso da persistência do empate o critério de classificação será o de maior idade para todos os cargos.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso, conforme anexo VI deste Edital, de forma individual, uma única vez, através de requerimento dirigido à comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Januária, nº 548, Bairro Santo Antônio - Pirapora/MG, no horário das 8 horas às 17 horas.

7.2. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas após a divulgação**, sob pena de perda deste direito, no endereço constante do item 5.1.

7.3. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos.

8. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. A Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será feito na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora, na Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, Pirapora/MG, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Januária 548, Bairro Santo Antônio- Pirapora-MG, no dia 06/06/2022.

8.2. A Divulgação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado será feito na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora, na Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, Pirapora/MG, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Januária 548, Bairro Santo Antônio- Pirapora-MG, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura Municipal de Pirapora: www.pirapora.mg.gov.br, no dia 10/06/2022.

8.3. A Prefeitura Municipal de Pirapora não usará de comunicação pessoal com os candidatos, devendo os interessados manterem-se informados através de divulgações no “Diário Oficial dos Municípios” pelo site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ou dirigindo-se às sedes da Prefeitura Municipal de Pirapora, na Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro ou Sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Januária, 548, Bairro Santo Antônio, Pirapora/MG, bem como pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora www.pirapora.mg.gov.br.

8.4. O prazo para recurso da classificação será de **01 (um) dia útil** após a publicação do resultado, a ser protocolado na sede Secretaria Municipal de Educação de Pirapora, situada à Rua Januária, 548, B. Santo Antônio, Pirapora/MG no horário das 9h00min às 17h00min, e será analisado pela comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Após análise de eventuais recursos à classificação final, a Prefeitura Municipal de Pirapora publicará no “Diário Oficial dos Municípios” pelo site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e também por meio de seu site oficial www.pirapora.mg.gov.br/, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão realizadas em conformidade com a necessidade do Município de Pirapora, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

9.2. A convocação para contratação dos profissionais classificados para as vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos e as disposições legais pertinentes, sendo que a Prefeitura Municipal de Pirapora publicará a (s) convocação (ões) no site www.pirapora.mg.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Pirapora, no “Diário Oficial do Município” pelo site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e também na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Januária, 548, B. Santo Antônio, Pirapora/MG.

9.3. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo Município de Pirapora, a critério da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

9.4. O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter- se a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório.

9.5. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Certidão de Nascimento ou de Casamento (se casado); Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral; Certificado de Reservista, se do sexo masculino; Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- III. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- IV. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade municipal competente;
- V. Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo; 02 (duas) fotos 3x4, recentes;
- VI. Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da compatibilidade de horários na hipótese de acumulação de cargos.
- VII. Comprovante de residência, relativo ao mês anterior ao da convocação para contratação.

9.6. O candidato fica ciente de que poderá haver avaliação pela chefia imediata, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional, e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caberá ao Prefeito Municipal de Pirapora a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

10.2. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, observando sempre a supremacia do interesse público sobre o privado.

Pirapora/MG, 18 de maio de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito Municipal de Pirapora

ANEXO I

CARGOS, REQUISITOS DOS CARGOS E SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES
PEB- Professor Educação Básica	Graduação em pedagogia ou Normal Superior.	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, e pela recuperação de aluno com defasagem de aprendizagem.
PEIC- Professor da Educação Infantil	Graduação em pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar na Educação Infantil.	Exercer a docência na educação básica, em unidades escolares como creches e pré-escolas; responsabilizando-se pela regência de turmas na faixa etária de 0 a 03 anos e pela substituição eventual de docentes.
PEB- Professor da Educação Básica/ Educação Física	Graduação em Curso de Licenciatura de Educação Física.	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas voltadas à prática de atividades físicas e corporais, bem como as modalidades esportivas junto aos estudantes.
Especialista em Educação	Graduação em pedagogia ou Normal Superior habilitado em Supervisão Escolar.	Gerir o processo ensino e aprendizagem por meio do apoio ao docente e discente: coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, os Planos de Ensino e Projetos Educacionais. Articular a implementação do currículo, fomentar a participação dos docentes em formações continuadas, promover estudos e momentos de formação, auxiliar os docentes no processo de avaliação.

ANEXO II

CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO ATUAL
PEB- Professor Educação Básica	43	24 horas semanais	R\$ 2.307,38
PEIC- Professor da Educação Infantil	15	40 horas semanais	R\$ 3.845,63
PEB- Professor da Educação Básica/ Educação Física	03	24 horas semanais	R\$ 2.307,38
Especialista em Educação/Supervisor Pedagógico	07	24 horas semanais	R\$ 2.560,93

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Endereço:	
Telefone:	
CPF:	
Cargos Pleiteados: (marca com um X)	<input type="checkbox"/> PEB – Professor de Educação Básica
	<input type="checkbox"/> PEIC – Professor de Educação Infantil
	<input type="checkbox"/> Especialista em Educação/Supervisor Pedagógico
Vaga de ampla concorrência:	
Vaga reserva a pessoa com deficiência:	
* O candidato poderá concorrer apenas a 01 cargo	

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

A seleção dos profissionais a serem contratados para o exercício de atividades, na Rede Municipal de Ensino de Pirapora/MG obedecerá aos critérios abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS ATRIBUÍDOS	OBSERVAÇÃO
Tempo de Serviço Público ou privado	*Experiência comprovada na área pleiteada.	1 ponto por ano de atuação até o limite de 10 pontos.	Pontuação cumulativa
	*Especialização	2 pontos	
Títulos	Mestrado	4 pontos	
	Doutorado	6 pontos	

Somente será considerada experiência no cargo idêntico ao pleiteado pelo candidato.

A especialização só será considerada para fins de pontuação quando na área compatível ao cargo pleiteado.

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

NOME COMPLETO CANDIDATO INSCRIÇÃO Nº:		
Identidade:	Naturalidade:	
Data de Nascimento:		
CPF:	Estado Civil:	Sexo:
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
Cargo Pretendido:		
Vaga de ampla concorrência	() Sim () Não	
Vaga para deficiência	() Sim () Não	
Endereço:	Telefone:	E-mail:
Pirapora: ---/---/-----		
Assinatura do Candidato:		
VIA DO CANDIDATO		
NOME COMPLETO CANDIDATO INSCRIÇÃO Nº		
Identidade:	Naturalidade:	
Data de Nascimento:	CPF:	Sexo:
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
Cargo Pretendido:		
Vaga de ampla concorrência	() Sim () Não	
Vaga para deficiência	() Sim () Não	
Pirapora: ---/---/-----		
Assinatura do Servidor Responsável:		

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO
Recurso destinado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
Nº DA INSCRIÇÃO: Nº DO PROTOCOLO:		
CPF DO CANDIDATO:	RG:	CARGO PLEITEADO:
ENDEREÇO:		
E-MAIL: TELEFONE:		
JUSTIFICATIVA DO RECURSO: (Embasamento de forma clara e resumida).		

ANEXO VII
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL
Publicação Edital 01/2022	18/05/2022	www.pirapora.mg.gov.br www.diariomunicipal.com.br
Período de inscrição e-mail	19/05 a 29/05/2022	semed.processoseletivo@pirapora.mg.gov.br
Período de inscrição presencial	19 e 20/05 e de 23,24,25,26 e 27/05/2022	Rua Januária, 548 B. Santo Antônio
Trabalho da Comissão Interna	30/05,31/05 e 01.02,03/06/ 2022	Rua Januária, 548 B. Santo Antônio
Divulgação do resultado	06/06/2022	www.pirapora.mg.gov.br www.diariomunicipal.com.br
Período para interposição de recurso	07/06/2022	Rua Januária, 548 B. Santo Antônio
Resultado final	10/06/2022	www.pirapora.mg.gov.br www.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F8E4D721

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO INTRODUTÓRIO-PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - EDITAL 01/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO INTRODUTÓRIO-PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - EDITAL 01/2021.

CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O Município de Pirapora/MG, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem por meio deste Edital, convocar os candidatos aprovados no processo seletivo público para contratação de agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias - edital 01/2021, conforme estabelecido no subitem 4.3 do edital, de acordo com relação em anexo.

Os candidatos deverão se apresentar no dia 23 de Maio de 2022, às 14horas, no auditório do CEM - Centro de Educação Permanente, situado à rua montes claros nº 1264, (em frente à Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhaes Freire).

PERÍODO DO CURSO: Nos dias, 24, 25, 26, 27, 30 e 1 de Maio de 2022. - Horário das 07 às 11h com intervalo para o almoço, e retorno das 13 às 17h.

LOCAL DO CURSO: FUNAM (Escola Técnica Alto Médio São Francisco) localizada na Av. Jefferson Gitirana, 1422 - Cícero Passos, Pirapora – MG.

Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado;

O Curso introdutório será de caráter eliminatório, sendo exigido a frequência mínima de 90% (noventa por cento) de presença;